

2^a Promotoria de Justiça da Comarca de Pedra Azul-MG

Ofício 250/2020/2^aPJPA

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Ref.: Portaria Conjunta das Promotorias de Justiça de Pedra Azul de 19/03/2020

Pedra Azul/MG, 19 de março de 2020.

Senhor Presidente,

O Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fulcro no art. 26, I, a, da Lei 8.625/93, encaminha Portaria Conjunta das Promotorias de Justiça de Pedra Azul do dia 19 de março de 2020 para ciência e divulgação.

Atenciosamente,


Gabriel da Graça Vargas Sampaio
Promotor de Justiça

Senhor
Nilson Ribeiro Bispo
Diretor Geral do Presídio de Pedra Azul
Pedra Azul/MG



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotorias de Justiça da Comarca de Pedra Azul-MG

Portaria Conjunta das Promotorias de Justiça de Pedra Azul, de 19 de março de 2020.

Objeto: Medidas Preventivas contra a Dissimilação do CONVID-19 (“Coronavírus”),

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental assegurado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 6º e arts. 196 a 200);

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (CONVID-2019)”;

CONSIDERANDO que, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), há verdadeira pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), com mais de 118 (cento e dezoito) mil infecções em 114 (cento e quatorze) nações, com número superior a 4.291 (quatro mil duzentas e noventa e uma) mortes;

CONSIDERANDO que o serviço público, para ser dotado de eficiência (art. 37, *caput*, da CRFB/88), não prescinde do bom estado de saúde do material humano do Estado, e que o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CRFB/88) não escapa a essa realidade;

CONSIDERANDO que diversos Tribunais Judiciais e unidades do Ministério Público já formalizaram ato modificando o fluxo dos expedientes, inclusive o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio da Portaria Conjunta da Presidência n.º 945/2020, e o Ministério Público de Minas Gerais, por meio da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP N.º 1, DE 13 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Resolução CNMP n.º 208/2020 da Presidência e da Corregedoria Nacional do Ministério Público, suspendeu, de forma excepcional, a vigência dos prazos fixados para que membros do Ministério Público brasileiro apresentem relatórios de visitas, inspeções ou fiscalizações a repartições policiais, civis e militares; órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares; estabelecimentos penais; unidades destinadas à execução de medidas socioeducativas em regime aberto, de semiliberdade e de internação de adolescentes; e serviços e programas de acolhimento de menores de idade e de atendimento a idosos;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais a Ouvidoria e o PROCON suspenderam o atendimento presencial ao público, de modo a minimizar o risco de contágio dos servidores da instituição;

CONSIDERANDO que em reunião da cúpula do Ministério Público do Estado de Minas Gerais realizada em 15/3/2020, os membros da entidade ficaram autorizados, à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotorias de Justiça da Comarca de Pedra Azul-MG

unanimidade, a não comparecerem às audiências judiciais, à exceção daquelas que envolverem réus presos;

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 02, de 16 de março de 2020, que define as orientações administrativas no âmbito do Ministério Público, estabeleceu: “(...) G) Trabalho remoto para membros, servidores e estagiários, sem prejuízo da continuidade dos serviços da unidade ministerial. Definição e critérios a cargo das respectivas chefias, com comunicação à Chefia de Gabinete, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e à Superintendência de Recursos Humanos (...) ou Diretoria de Estágio e Convênios Acadêmicos (...), apensa para registro (art. 9º).”

CONSIDERANDO, por fim, a orientação para a suspensão das audiências em procedimentos extrajudiciais;

RESOLVEMOS:

Nos termos da decisão do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça (acima referida) e da orientação administrativa transcrita, de modo a evitar os riscos de contágio pelo novo coronavírus e preservar o exercício das funções ministeriais, tão caras à sociedade, sobretudo nas comarcas dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, a partir de 20/3/2020,

- 1) Estes membros, servidores e estagiários adotarão medidas para o trabalho remoto;
- 2) Fornecerão as devidas informações à população acerca dos meios de contato, como medidas a manter em funcionamento as atividades ministeriais, tais como, telefone de contato e e-mail das Promotorias de Justiça;
- 3) Darão as devidas ciências às Autoridades Judiciais, Policiais e à Subseção da OAB/MG de Pedra Azul;
- 4) Tomarão as medidas necessárias para continuar com o andamento das atividades urgentes durante o período da pandemia anunciada;
- 5) Sem prejuízo das análises de cada caso concreto, os membros, servidores e estagiários ficarão à disposição da necessidade do serviço, durante os períodos correspondentes ao expediente ordinário;
- 6) Até orientação em contrário pelos órgãos de saúde ou da Administração Superior do Ministério Público, suspendem-se as atividades presenciais na sede das Promotorias de Justiça de Pedra Azul, salvo imperiosa necessidade.

Atenciosamente,

Bernardo Dumont
Promotor de Justiça


Gabriel da Graça Vargas Sampaio
Promotor de Justiça

